



ESTADO-MAIOR ESTRATÉGICO
COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO E ESTATÍSTICA (EM-7)

PORTARIA nº 010/17- EME

João Pessoa, 10 de maio de 2017.
Dispõe sobre o CADASTRO DE
CUMPRIMENTO DE
MANDADO DE PRISÃO NO
SISTEMA INTRANET DA
POLÍCIA MILITAR.

O COORDENADOR GERAL DO ESTADO MAIOR ESTRATÉGICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar nº 87, de 2 de dezembro de 2008, CONSIDERANDO a necessidade de registro dos dados das atividades policiais militares, em especial do cumprimento de mandado de prisão, **DETERMINA:**

Art. 1 - Todo e qualquer Mandado Judicial cumprido pelas equipes de policiamento ostensivo deverá ser imediatamente informado ao respectivo CIOP/COPOM e registrado no Sistema INTRANET da Polícia Militar:

§1 - A comunicação do conjunto de mandados judiciais cumpridos durante uma Operação Policial poderá ser postergada e realizada ao término da operação, pelo respectivo Comandante ou Relator através do sistema intranet, se disponível;

§2 - A comunicação do conjunto de mandados judiciais cumpridos durante uma ação policial sem relação com uma operação, a exemplo de barreiras, buscas e etc.; poderá ser postergada e realizada ao término da ação, pelo respectivo Coordenador (CPU) ou Relator do Serviço, através do sistema intranet, se disponível;

§3 - Se no momento do cumprimento houver indisponibilidade, inacessibilidade ou congestionamento do sistema de comunicação, o polícia militar responsável pela abordagem deverá anotar os dados para informa-los na primeira oportunidade;

§4 - A comunicação e o registro de cumprimento de mandados judiciais em nenhuma hipótese poderá ser dispensado;

Art. 2 - Os cumprimentos de mandados judiciais de apreensão, busca ou prisão deverão ser registrados com a natureza de "*Mandado Judicial/ Captura*" e conter os seguintes dados: *Local da execução; Tipo penal; Nome do juízo expedidor; Nome e C.P.F, de cada capturado;*

§1 - No Sistema Intranet, no campo "*Providencia*", deverá ser registrado "*Procedimento em delegacia*".

§ 2 - No sistema Intranet, cada pessoa capturada deverá ser cadastrada na ocorrência como "*Preso por mandado*".

§ 3 - Qualquer mandado eventualmente cumprindo durante o atendimento de uma ocorrência de natureza distinta, deverá seguir o disposto no §1 e 2º deste artigo.

Art. 3 - A comunicação e o registro das abordagens poderá ser realizada diretamente na intranet através de aplicativo a ser disponibilizado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação – EM/8;

JARLON CABRAL FAGUNDES – CEL QOC
Coordenador Geral